



C.M.V.  
Proc. Nº 3002/19 3021/19  
Fls. 01

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N.º 159/2019

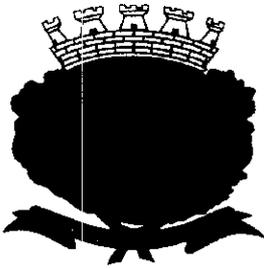
**Ementa: Solicitação de informações referentes ao atendimento realizado ao empreendimento Reserva do Alto.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

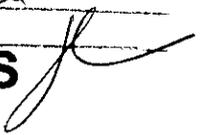
O vereador **FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os seguintes pedidos de informações:

Com base na resposta ao atendimento ao Sr. Rodolfo do empreendimento Reserva do Alto realizado pelo engenheiro Wagner Lange Firetti da Seção de Parcelamento do Solo no dia 10 de abril de 2019 (cópia em anexo):

1. Enviar cópia do questionamento realizado pelo empreendimento Reserva do Alto, o qual resultou na resposta do referido documento.
2. Houve consulta especializada para enquadrar a construção civil dentro da definição de estabelecimento industrial? Qual a base legal? Citar as referidas leis.
3. É possível enquadrar o ramo da construção civil dentro das atividades industriais, como menciona o referido documento, partindo do princípio que há diferenças na tributação e que ela não industrializa produto ou semelhantes?



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.  
Proc. Nº 3006/19  
Fls. 02  
Resp. 

4. O horário de trabalho informado no documento leva em consideração o nível de ruído e as moradias residenciais do local?

5. A secretaria responsável tem conhecimento de legislação municipal que dispõe sobre horários e decibéis permitidos no município? Se sim, informar sobre essa legislação.

**Justificativa:**

Este vereador, questionado por munícipes, faz o presente requerimento.

Valinhos, 03 de maio de 2019.



**Franklin Duarte de Lima**  
Vereador



C.M.M.  
Proc. Nº 3000/18  
Fls. 03  
Resp. \_\_\_\_\_

A/C: Sr. Rodolfo  
Empreendimento: Reserva do Alto

Em consulta às principais leis e decretos vigentes no Município de Valinhos, localizei no Código de Posturas (Lei Nº 2.953/96) o Artigo 95, que estabelece o horário de funcionamento para os estabelecimentos em Valinhos. Apesar de não tratar especificamente de “canteiro de obras”, algumas definições jurídicas consideram a construção civil uma atividade industrial. Dessa forma, o Artigo 95 se aplicaria também aos “canteiros de obra”.

Se necessitar de uma informação definitiva, sugiro procurar uma orientação jurídica para o tema.

**LEI Nº 2953/96, EM 24 DE MAIO DE 1996 – CÓDIGO DE POSTURAS**

**“INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CAPITULO II - DOS HORÁRIOS**

**Artigo 95** - Os estabelecimentos industriais, de comércio e serviço, no Município, abrirão entre 6:00 e 9:00 horas e fecharão entre 18:00 e 22:00 horas, nos dias úteis.

**Definições de Estabelecimento industrial**

“Lugar em que é desenvolvida atividade de transformação de matéria-prima ou confecção de coisas”.

“Nos termos da legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, estabelecimento industrial é aquele onde é executada qualquer das operações consideradas de industrialização (transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento/reacondicionamento e renovação), de que resulte produto tributado, ainda que de alíquota zero ou isento”.

“O conceito de indústria, esposado por Aurélio Buarque de Holanda, inclui as atividades da construção civil, uma vez que tais atividades constituem “na transformação de matéria-prima (tijolos, concreto, etc.) em bens distintos (edifícios, casas, estradas, etc.)””

Mesmo dentro de minhas limitações, espero ter esclarecido alguns pontos. Continuo à disposição.

SPS, em 10 de abril de 2019.

**Eng. Wagner Lange Firetti**  
**Seção de Parcelamento do Solo**